



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **02/2025**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº **455**

Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de Reforma da Escola Santa Rita de Cássia, na vila Verde Teto.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para **fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de Reforma da Escola Santa Rita de Cássia, na vila Verde Teto, que compreende a implantação de sistema de drenagem no pátio da escola, construção de passeio público, calçadas e piso interno, substituição de parte do cercamento da escola, muretas de contenção e reforço estrutural de uma sala**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº **3.204/2023**.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **23 de abril de 2025**, às 8h31min,



podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, conforme exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal, **para execução de projeto de Reforma da Escola Santa Rita de Cássia, na vila Verde Teto em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, caso não haja validade expressa no documento, em prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**
- b)** registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;**
- c)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 55.3263-3700).
- d)** declaração de que aceita a **dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.**



7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição



na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)



dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação



do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria da Educação Cultura e Desporto

06.03- Secretaria da Educação Cultura e Desporto – Recurso Vinculado

2180- Manutenção Programa escola em tempo integral

44905100- Obras e Instalações; Código reduzido de despesa:4799.

Fonte de Recurso: 2569 Detalhamento 1240- FNDE- Escola em Turno Integral



44905100- Obras e instalações; Código reduzido de despesa: 3809

Fonte de Recurso: 1569 Detalhamento 1240- FNDE- Escola em Turno Integral

19.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.



21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 28 de março de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



ANEXO I PROJETO BÁSICO

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de Reforma da Escola Santa Rita de Cássia, na vila Verde Teto.

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de Reforma da Escola Santa Rita de Cássia, na vila Verde Teto, que compreende a implantação de sistema de drenagem no pátio da escola, construção de passeio público, calçadas e piso interno, substituição de parte do cercamento da escola, muretas de contenção e reforço estrutural de uma sala.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros,



transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é **R\$ 158.697,81 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).**

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 8 (oito) meses e o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de reforma na calçada e nos pisos internos, bem como o reforço estrutural em uma das salas de aula da escola, bem como implantação de sistema de drenagem no pátio da escola para evitar o acúmulo excessivo de água em dias de chuvas.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de Concorrência.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.



A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br ; e **Mirela Schramm Tonetto**, cargo de Engenheiro, matrícula 1887-2, engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

9. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.



10. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

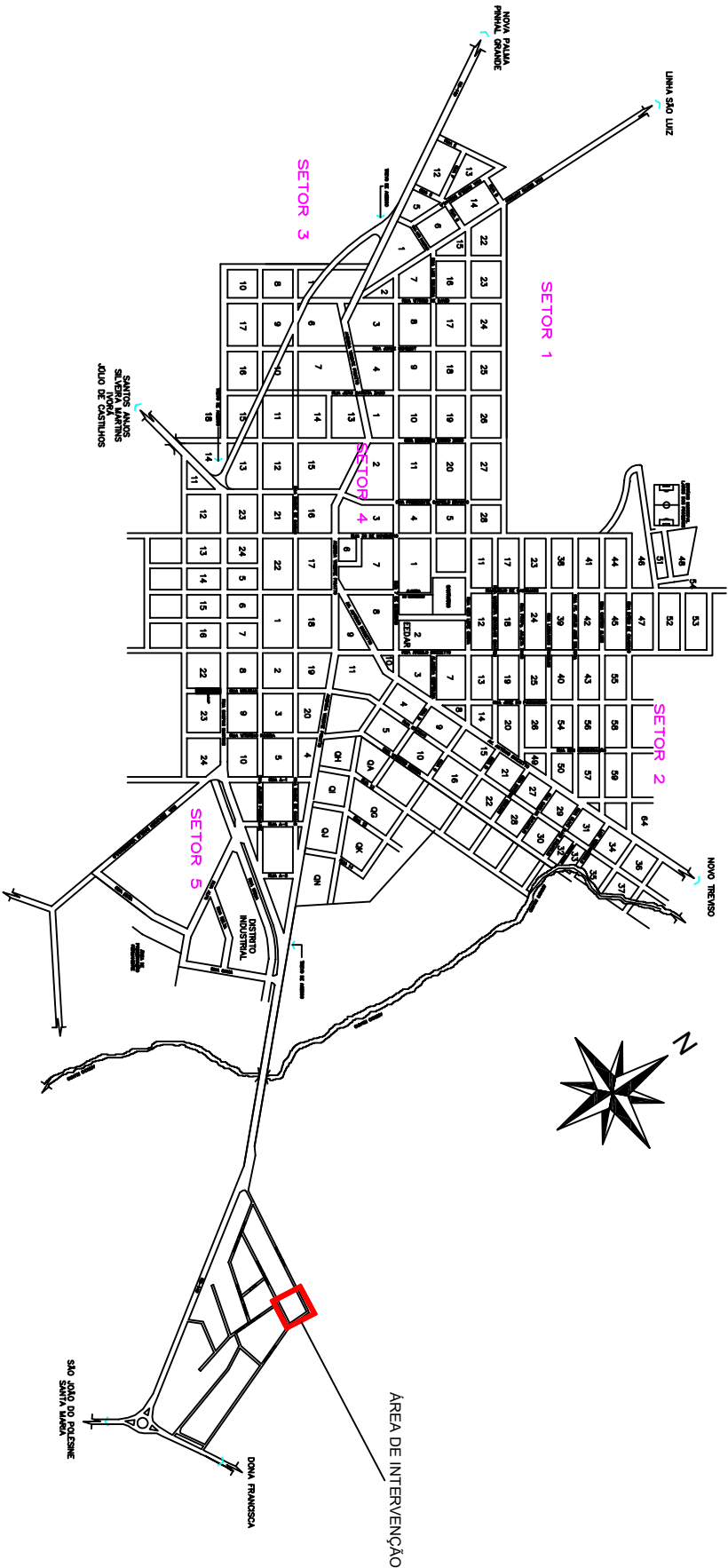
A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 14 de março de 2025.

Kelli Manfio
Eng. Civil CREA RS 230615

ANEXO II

ÁREA URBANA DE FAXINAL DO SOTURNO



Documento assinado digitalmente
Dyef Lucas Gonçalves Bittencourt
Data: 02/02/2025 21:23:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Área a construir:
	Desenh	01/2025	DYEF		248,38M²
	Matrícula:	Projeto:			
	14.280 – Faxinal do Soturno	SITUAÇÃO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			CLIENTE		
Dyef Lucas G. Bittencourt			Elourencio Domingos		
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057			MORO:27080757053		
Cof (55)996952 – 0382			Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno		
			Página		
			01/20		

Piso Pracinha

ANEXO III

Rua dos Pinus

Rua do Horto

Rua Amir Trevisan

GINASIO

AREA NOVA

ESCOLA

Piso a executar
A=146.10m2

10cm de lastro de brita
8cm de concreto armado

Documento assinado digitalmente
DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:33:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Area a construir:
	Desenh	01/2025	DYEF		146.10m²
Matrícula:					
14.280 – Foxind do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Dyéf Lucas G. Bittencourt					
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057					
Cel (55)969692 – 0382					
CLIENTE: LOURENÇO DOMINGOS				Página	
MORO 27080757053				17/20	
Prefeitura Municipal de Foxind do Soturno					

Projeto:
DETALHE PISO PRACINHA

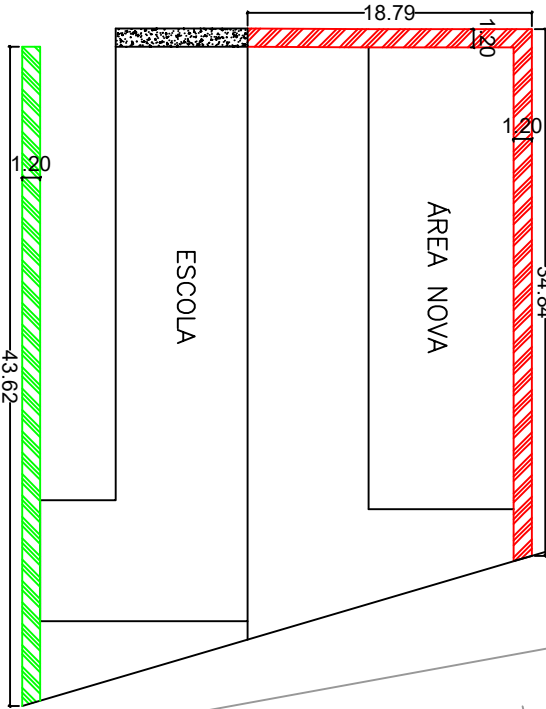
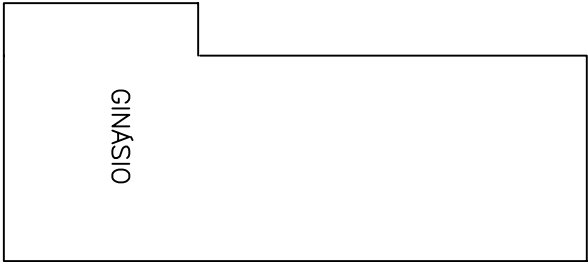
Piso Calçadas

ANEXO IV

Rua dos Pinus

Rua do Horto

Rua Amir Trevisan



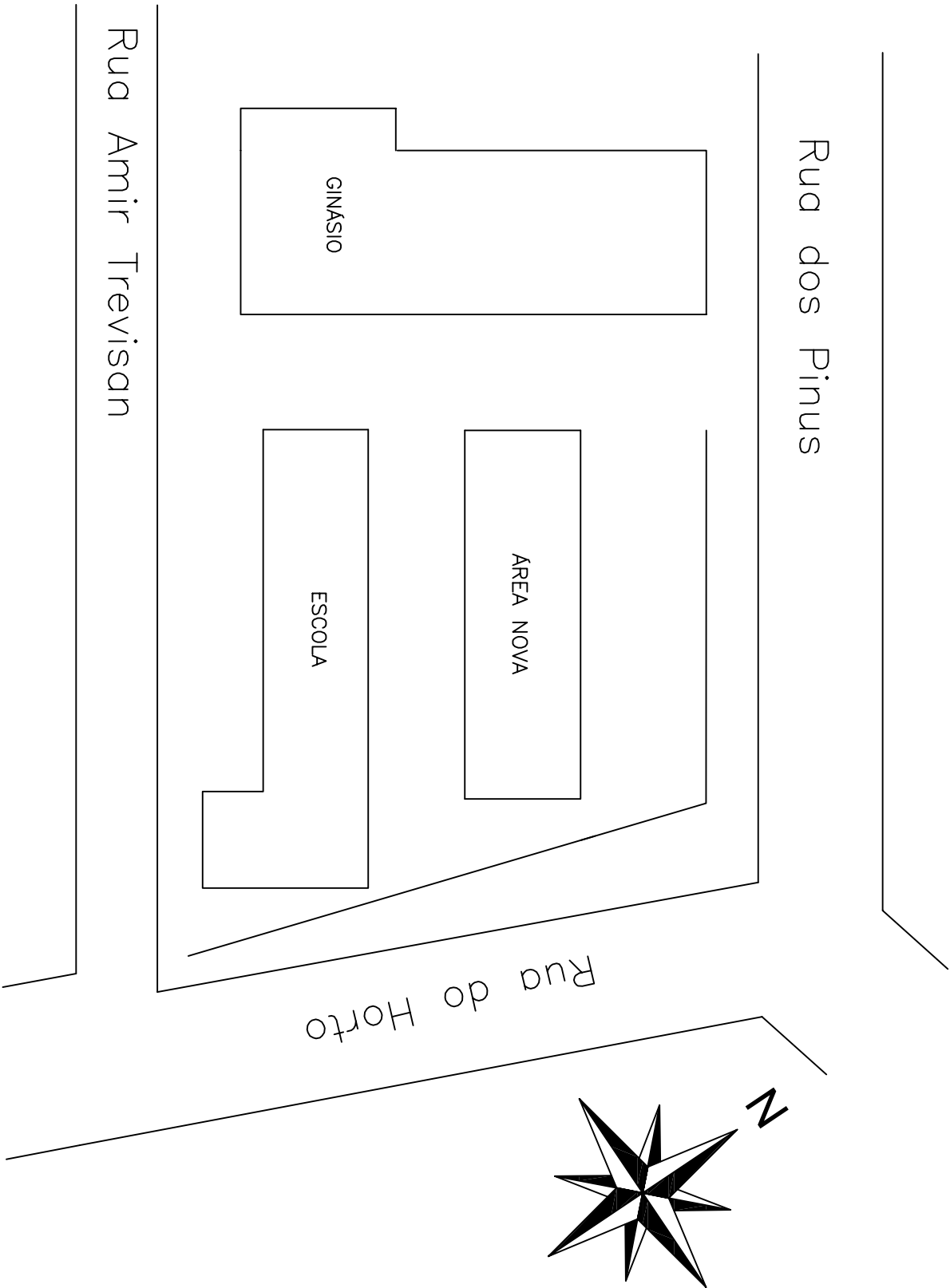
-  Calçada em frente a
A=52.34m²
-  Calçada área nova
A=63.16m²
-  Calçada existente

Documento assinado digitalmente
DyEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:33:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Área a construir:
	Desenh	01/2025	DYEF		11.55M ²
Matrícula:					
14.280 – Foxinal do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Dyéf Lucas G. Bittencourt					
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057					
Cof (55)969692 – 0382					
CLIENTE:MOURENCO DOMINGOS				Página	
MORO:27080757053				18/20	
Prefeitura Municipal de Foxinal do Soturno					

Projeto:
DETALHE CALÇADAS

ANEXO V



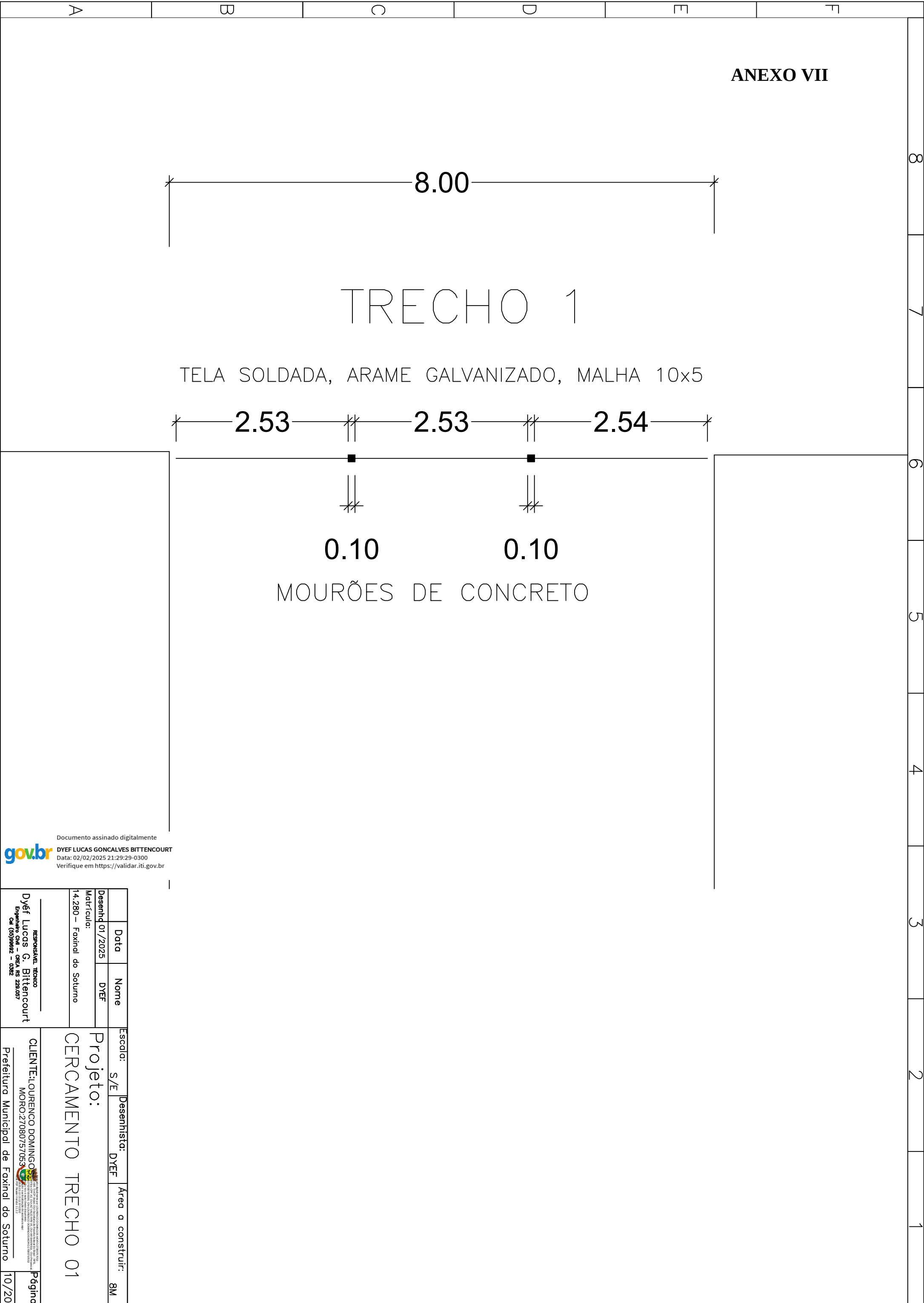
Documento assinado digitalmente
DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:26:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Area a construir:
	Desenh	01/2025	DYEF		248,38M²
Matrícula:					
14.280 – Foxind do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Dyéf Lucas G. Bittencourt					
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057					
Cof (55)969692 – 0382					
CLIENTE:MOURENCO DOMINGOS				Página	
MORO:27080757053				02/20	
Prefeitura Municipal de Foxind do Soturno					

Projeto:
LOCALIZAÇÃO

gov.br





TRECHO 2

06'01

1.10 $\frac{1}{2}$ 2.30 $\frac{1}{2}$ 2.35 $\frac{1}{2}$ 2.35 $\frac{1}{2}$ 2.30

0.10 0.10 0.10 0.10 0.10

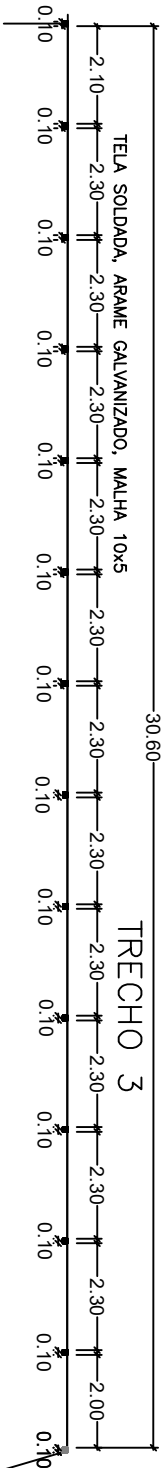
MOURÕES DE CONCRETO

DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:31:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página

ANEXO IX

Pinus

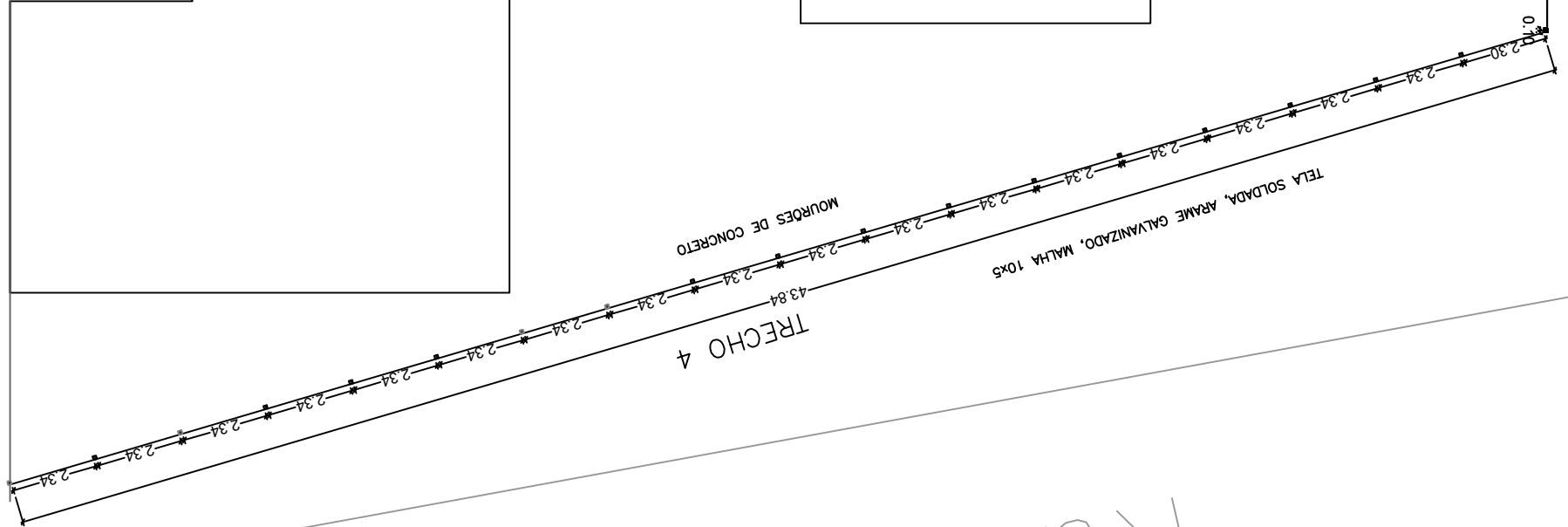


ÁREA NOVA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:31:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Area a construir:
	Desenh	DYEF	1/20000	DYEF	30,60M
Projeto:					
CERCAMENTO TRECHO 03					
Matrícula:					
14.280 – Foxind do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Dyéf Lucas G. Bittencourt					
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057					
Cid (55)969692 – 0382					
CLIENTE: LOURENÇO DOMINGOS					Página
MORO 27080757053					12/20
Prefeitura Municipal de Foxind do Soturno					

ANEXO X



ÁREA NOVA

ESCOLA

Handwritten text: "Horto do Ruda"

Documento assinado digitalmente
DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
 Data: 02/02/2025 21:31:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Área a construir:
	Desenh	DYEF	1/20000	DYEF	43,84M
Matrícula:			Projeto:		
14.280 – Fxalinal do Soturno			CERCAMENTO TRECHO 04		
RESPONSÁVEL TÉCNICO Dyéf Lucas G. Bittencourt Engenheiro Civil – CREA RS 229.057 Cel (55)95662 – 0382			CLIENTE: LOURENÇO DOMINGO MORO.2/208075/053  GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SOTURNO RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FÁTIMA DO SOTURNO - RN CEP: 59.100-000 FONE: (51) 3333-1122 FAX: (51) 3333-1123		
			Página		13/20

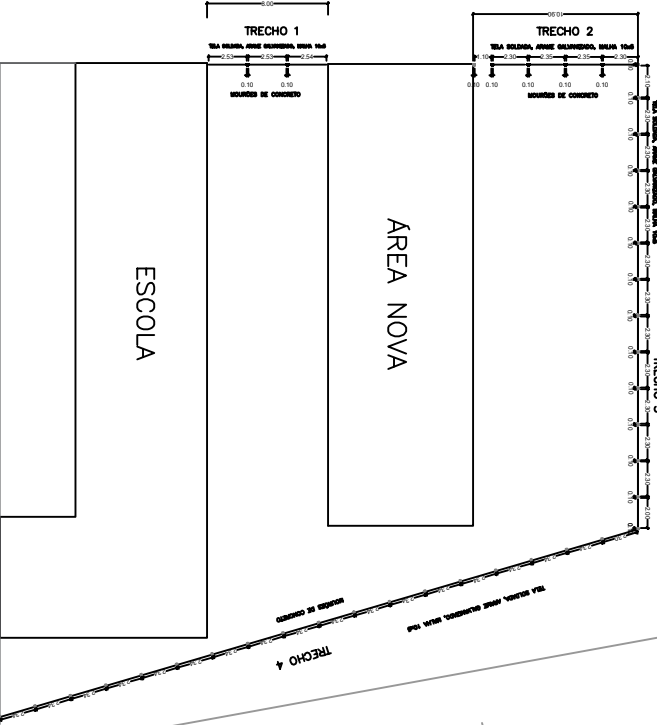
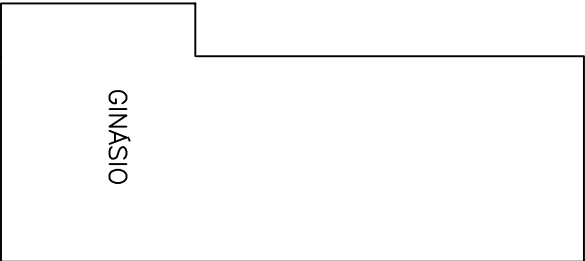
Cercamento

ANEXO XI

Rua dos Pinus

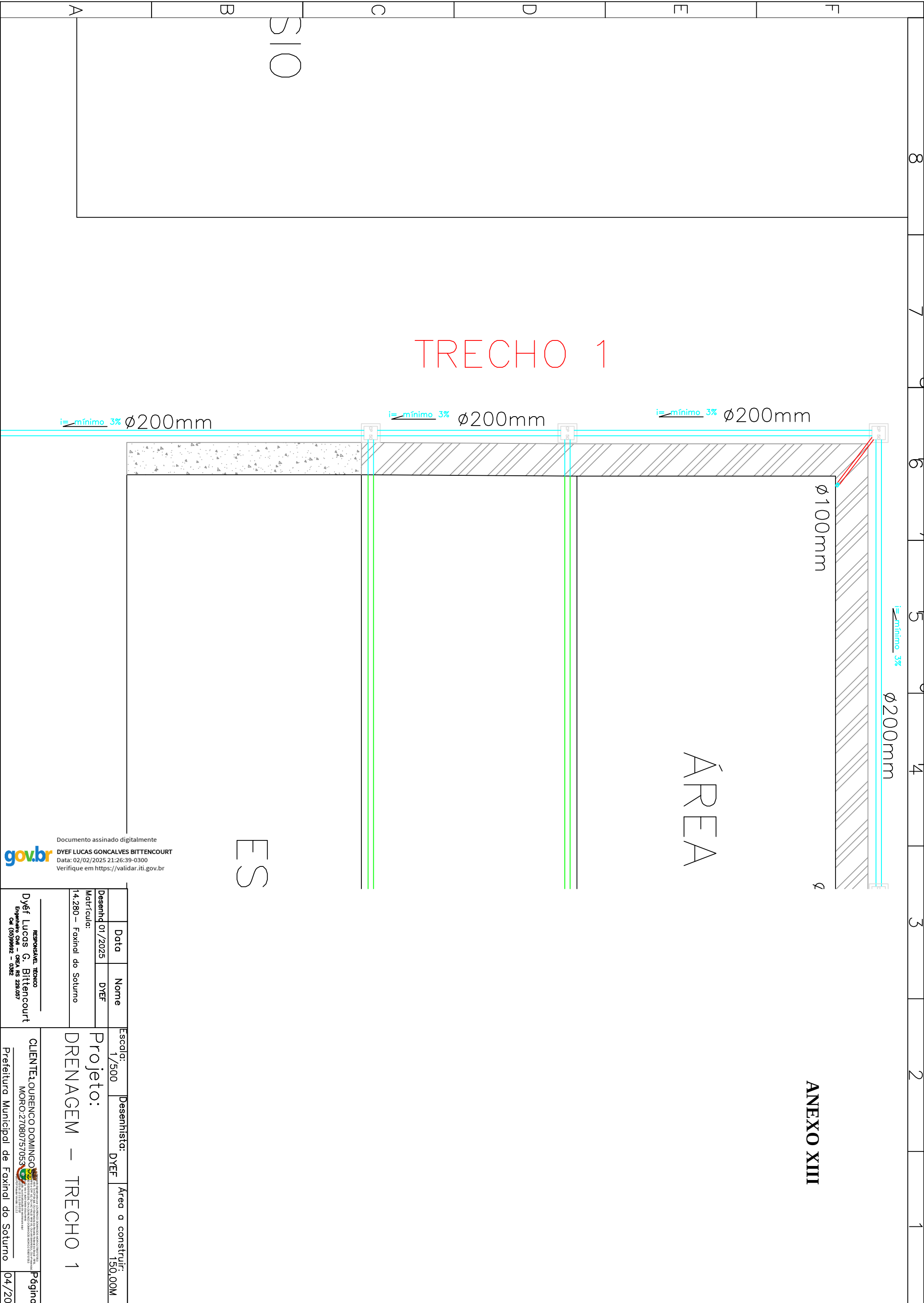
Rua do Horto

Rua Amir Trevisan



Documento assinado digitalmente
gov.br DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Área a construir:
	Desenh 01/2025	DYEF	1/500	DYEF	93,34M
Projeto:					
CERCAMENTO					
Matrícula:					
14.280 – Foxinal do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Dyéf Lucas G. Bittencourt					
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057					
Cid (55)996952 – 0382					
CLIENTE: LOURENÇO DOMINGOS					Página
MORO 27080757053					09/20
Prefeitura Municipal de Foxinal do Soturno					

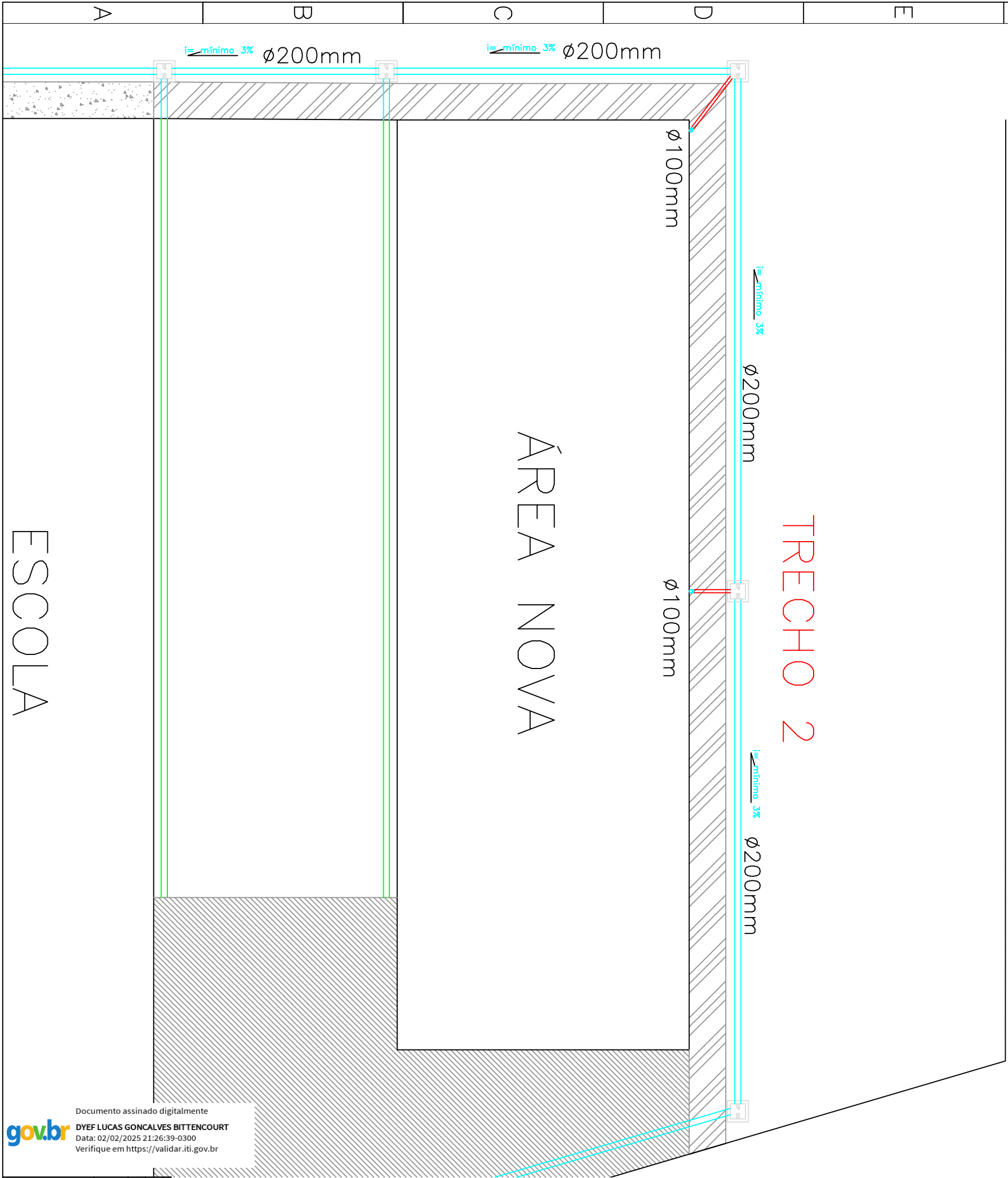


Documento assinado digitalmente
gov.br
Dyef Lucas Gonçalves Bittencourt
Data: 02/02/2025 21:26:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Área a construir:
	01/2025	DYEF	1/500	DYEF	150,00M
Projeto:					
DRENAGEM – TRECHO 1					
Matrícula:					
14.280 – Foxinal do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Dyef Lucas G. Bittencourt					
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057					
Cof (55)969692 – 0382					
CLIENTE: LOURENÇO DOMINGOS DE SOUZA					Página
MORO: 27080757053					04/20
Prefeitura Municipal de Foxinal do Soturno					

ANEXO XIV

TRECHO 2



	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Área a construir:
	01/2025	DYEF	1/500	DYEF	150,00M
Matrícula:					
14.280 – Foxinal do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Dyef Lucas G. Bittencourt					
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057					
Cof (51)969692 – 0382					
CLIENTE: LOURENÇO DOMINGOS				Página	
MORO 27080757053				05/20	
Prefeitura Municipal de Foxinal do Soturno					

Documento assinado digitalmente
gov.br
DYEFGONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:26:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESCOLA

8

7

6

5

4

3

2

1

200mm

pe 50

ANEXO XV

Ø200mm

i = mínimo 3%

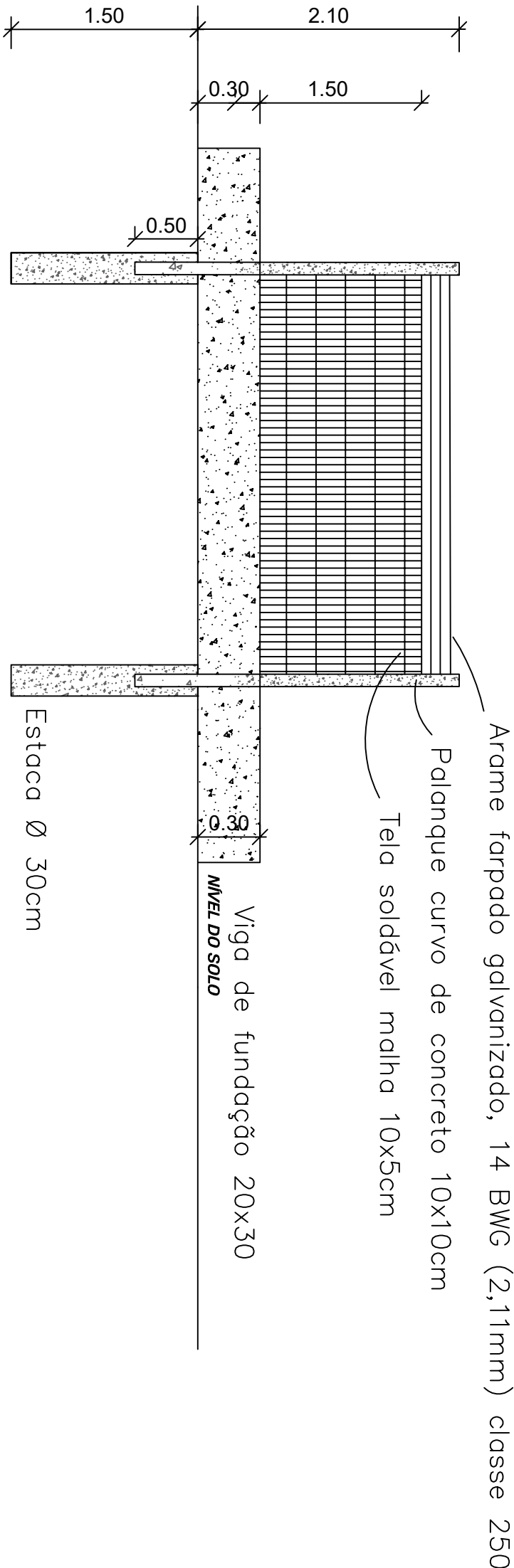
TRECHO 3

Documento assinado digitalmente
DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

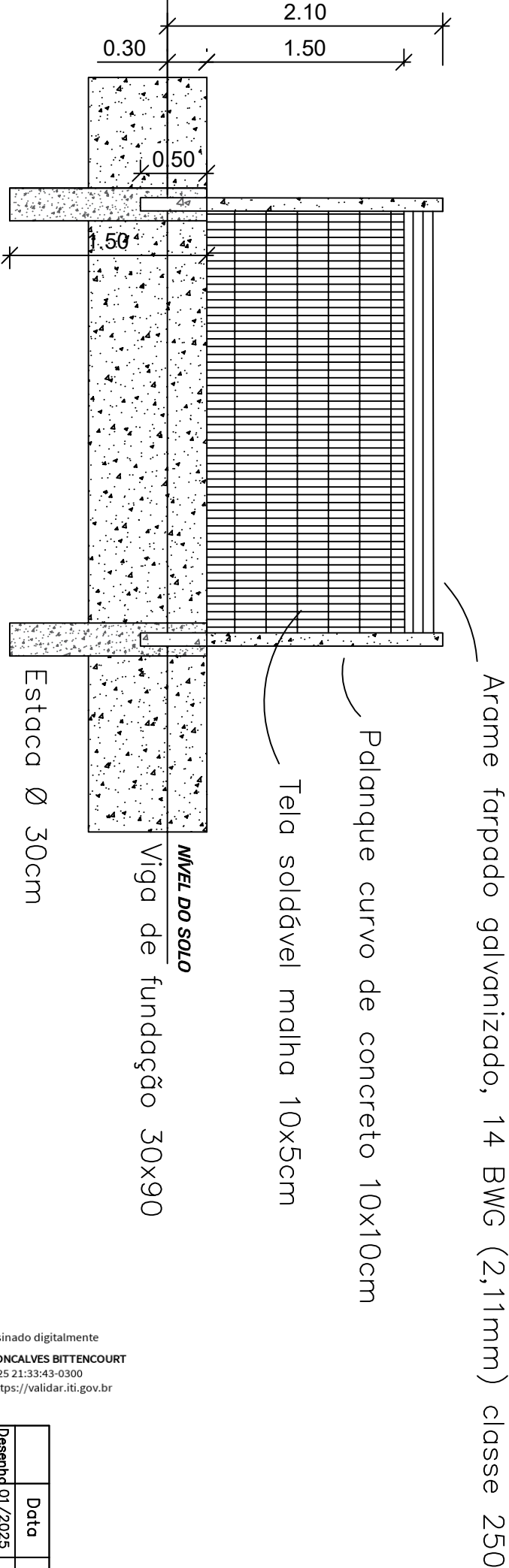
	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Área a construir:
	Desenh 01/2025	DYEF	1/500	DYEF	150,00M
Matrícula:					
14.280 – Foxinal do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Dyéf Lucas G. Bittencourt					
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057					
Cel (51)969692 – 0382					
CLIENTE: LOURENÇO DOMINGOS					Página
MORO 27080757053					06/20
Prefeitura Municipal de Foxinal do Soturno					

ANEXO XVI

DETALHAMENTO DA VIGA DE FUNDAÇÃO – TRECHOS 1, 2 E 3



DETALHAMENTO DA VIGA DE FUNDAÇÃO – TRECHO 4



Documento assinado digitalmente
gov.br DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Área a construir:
	Desenh	01/2025	DYEF		95,20M
Matrícula:					
14.280 – Foxinel do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO			Projeto:		
Dyef Lucas G. Bittencourt			DETALHE CERCAMENTO		
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057			CLIENTE: LOURENÇO DOMINGOS		
Cid (55)969692 – 0382			MORO 27080757053		
			Prefeitura Municipal de Foxinel do Soturno		
			Página		
			16/20		

8

7

6

5

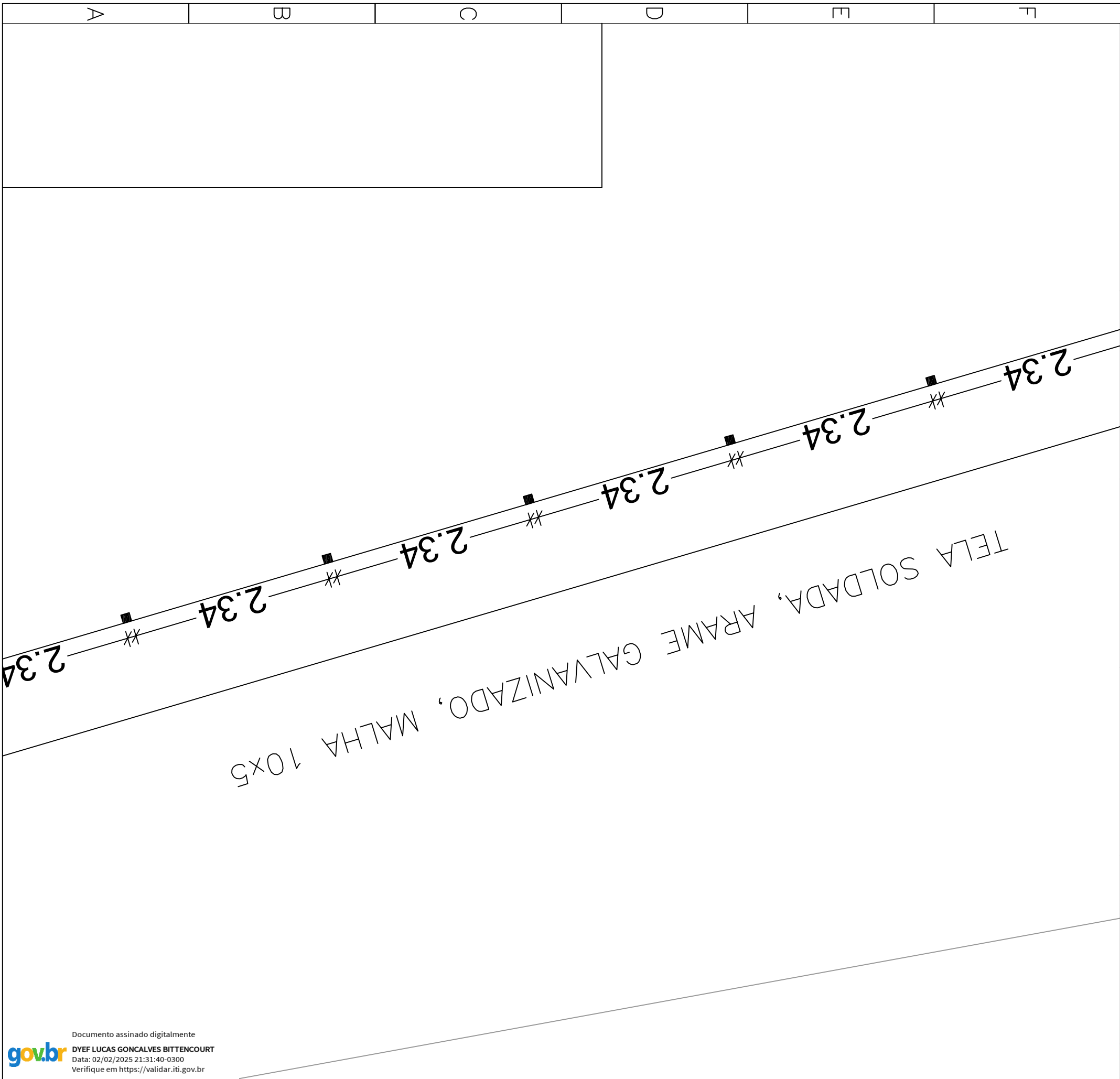
4

3

2

1

ANEXO XVII

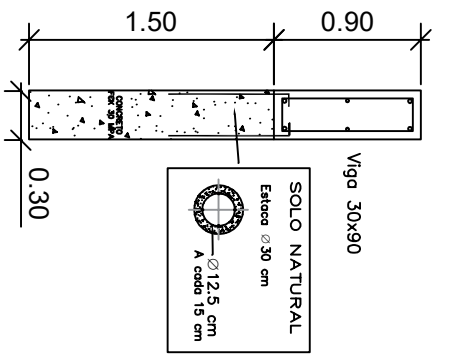


	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Area a construir:
	Desenh 01/2025	DYEF	1/20000	DYEF	43,84M
	Matrícula:				
	14.280 – Foxind do Soturno				
RESPONSÁVEL TÉCNICO			Projeto:		
Dyéf Lucas G. Bittencourt			CERCAMENTO TRECHO 04		
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057			CLIENTE: LOURENÇO DOMINGOS		
Cof (55)96962 - 0382			MOROZ7080757053		
			Página		
			14/20		

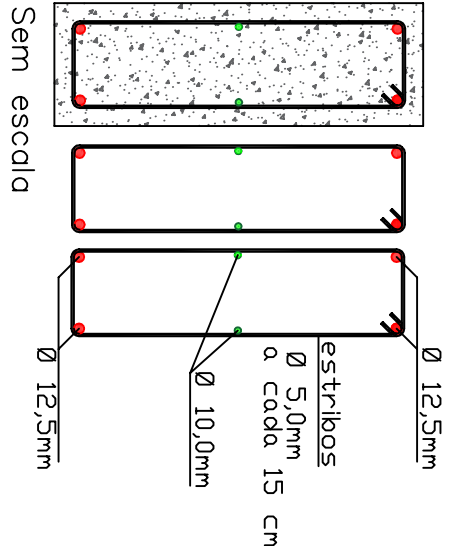
Documento assinado digitalmente
gov.br
DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:31:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO XVIII

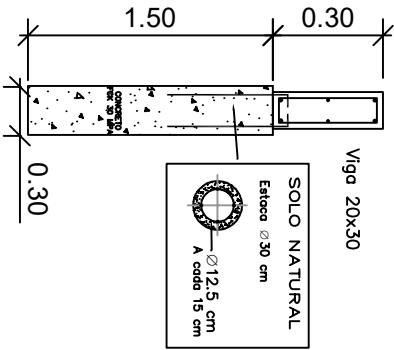
DETALHE DA FERRAGEM
TRECHO 04



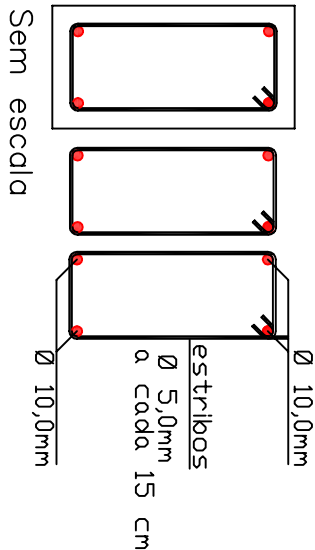
VIGA DE FUNDAÇÃO (30x90)



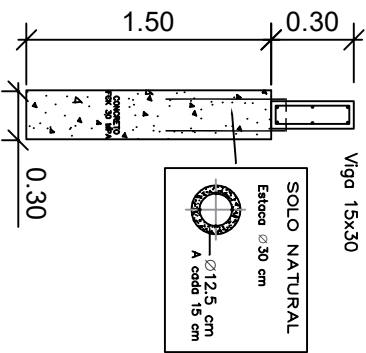
DETALHE DA FERRAGEM
TRECHO 01, 02 E 03



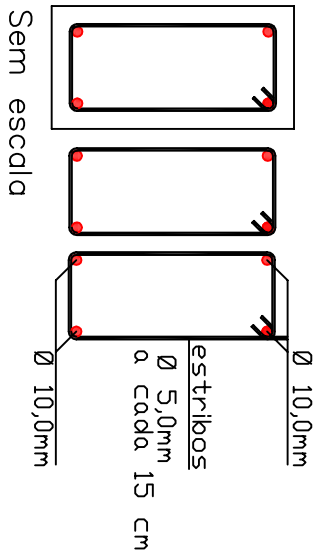
VIGA DE FUNDAÇÃO (20x30)



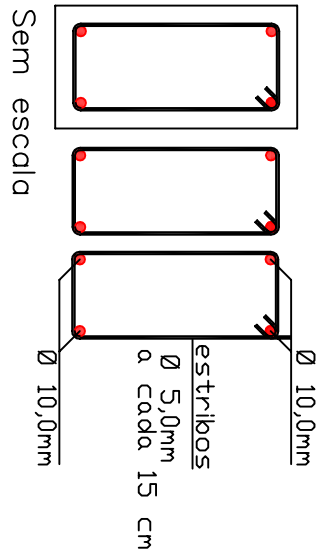
DETALHE DA FERRAGEM
MURETA DE CONTENÇÃO



VIGA DE FUNDAÇÃO (15x30)



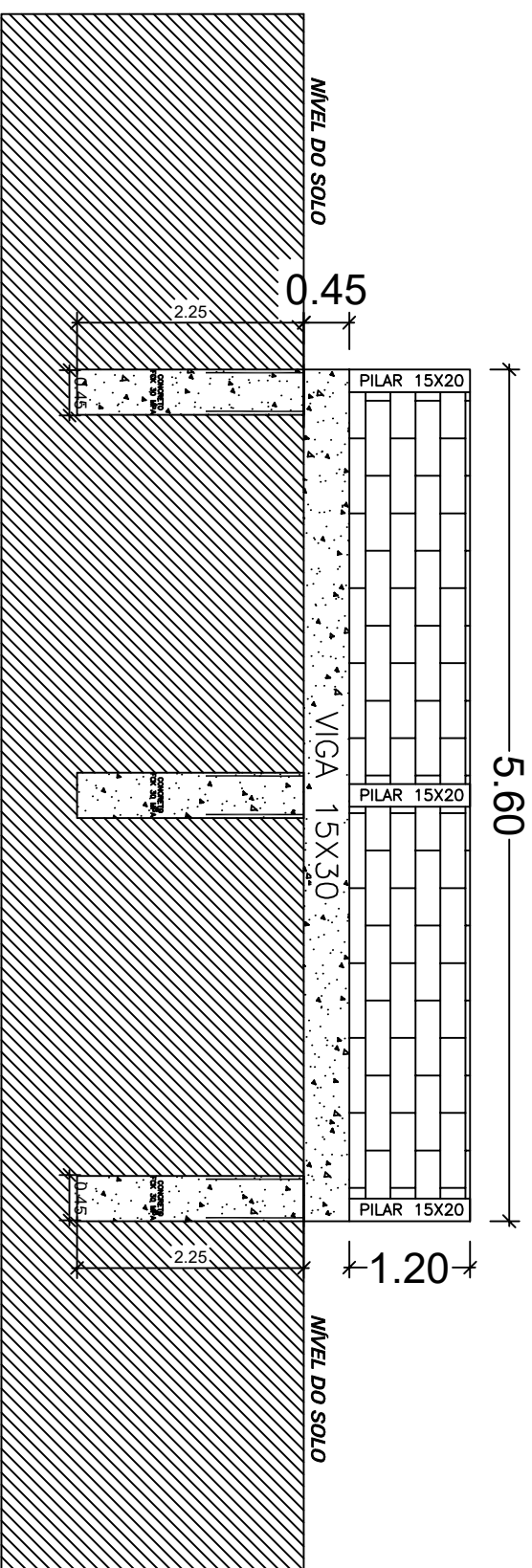
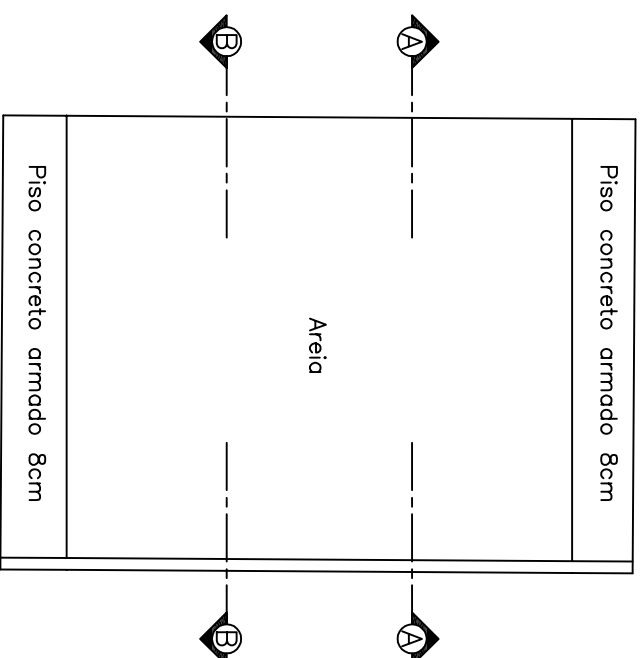
PILARES (15x20)



Documento assinado digitalmente
DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:31:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

	Data	Nome	Escala:	Desenhista:	Area a construir:
	Desenh	01/2025	DYEF		95,20M
Matrícula:					
14.280 – Foxind do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO			Projeto:		
Dyef Lucas G. Bittencourt			DETALHE FERRAGEM		
Engenheiro Civil – CREA RS 229.057			CLIENTE: LOURENCO DOMINGOS		
Cof (55)969692 – 0382			MORO: 27080757053		
			Prefeitura Municipal de Foxind do Soturno		
			Página		
			15/20		

ANEXO XIX



Corte AVE

Documento assinado digitalmente

DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT

Data: 02/02/2025 21:29:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Escala:	s/E	Desenhista:	DYEF	Área a construir:	7,84m ²
	Data		Nome			
	Desenhado 01/2025		DYEF			
	Matrícula:					
	14.280 – Faxínel do Soturno					
RESPONSÁVEL TÉCNICO Dyéf Lucas G. Bitencourt Engenheiro Civil – CREA RS 228.057 Cel (95)996982 – 0392						
CLIENTE LOURENÇO DOMINGOS MORO.21080751053  GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SOTURNO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E EMPREENDIMENTOS RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SOTURNO - SOTURNO - RS 91.120-000						
Projeto: DETALHE MURETA						
Página 08/20						
Prefeitura Municipal de Faxínel do Soturno						

Memória de Cálculos

Serviços Preliminares

- Fechamento do acesso entre os dois prédios da escola e frente do segundo prédio

$$46\text{m} \times 1,50\text{m de altura} = \mathbf{69\text{m}^2}$$

Drenagem

- Escavação

$$144,75\text{m} \times 0,25\text{m} \times 0,50\text{m} = 18,09\text{m}^3$$

$$18,09\text{m}^3 + 3\text{m}^3 = \mathbf{21,09\text{m}^3}$$

- Tubo de PVC Ø200mm

$$\mathbf{150\text{m}}$$

- Curva de 90° Ø100mm

$$\mathbf{2 unidades}$$

- Tubo PVC Ø100mm

$$\mathbf{5\text{m}}$$

- Caixa de passagem 50x50 alvenaria com grelha metálica 400x400mm

$$\mathbf{6 unidades}$$

Mureta de contenção

- Estacas Ø250mm

$$6 \text{ estacas} \times 1,50\text{m cada estaca} = \mathbf{9\text{m}}$$

- Escavação de vala

$$0,80\text{m} \times 0,70\text{m} \times 5,60\text{m} \times 2 \text{ lados} = \mathbf{6,28\text{m}^3}$$

- Viga 15 x 30

Formas

$$0,30\text{m} \times 2 \times 5,60\text{m} \times 2 = \mathbf{6,72\text{m}^2}$$

Aço Ø10mm

$$5,60\text{m} \times 4 \text{ barras} = 22,40\text{m}$$

$$22,40\text{m} \times 0,617\text{kg/m} \times 2 = \mathbf{27,66\text{kg}}$$

Aço Ø5mm

$$5,60\text{m} / 0,15\text{m} = 37,3 = 38 \text{ estribos}$$

$$38 \times 0,90\text{m} = 34,20\text{m}$$

$$34,20\text{m} \times 0,154\text{kg/m} \times 2 = \mathbf{10,54\text{kg}}$$

Concreto

$$0,15\text{m} \times 0,30\text{m} \times 5,60\text{m} \times 2 = \mathbf{0,52\text{m}^3}$$

Pilar 15 x 20

Formas

$$0,15\text{m} + 0,20\text{m} + 0,15\text{m} + 0,20\text{m} = 0,70\text{m}$$

$$0,70\text{m} \times 0,80\text{m} \times 3 \text{ pilares} \times 2 \text{ lados} = \mathbf{3,36\text{m}^2}$$

Ø10mm

$$0,80\text{m} \times 4 \text{ barras} = 3,20\text{m}$$

$$3,20\text{m} \times 3 \text{ pilares} \times 2 \text{ lados} = 19,20\text{m}$$

$$19,20\text{m} \times 0,617\text{kg/m} = \mathbf{11,85\text{kg}}$$

Ø5mm

$$0,80\text{m} \times 3 \times 2 = 4,80\text{m}$$

$$4,80\text{m} / 0,15\text{m} = 32 \text{ estribos}$$

$$32 \times 0,70\text{m} = 22,40\text{m}$$

$$22,40\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = \mathbf{3,45\text{kg}}$$

Concreto

$$0,15\text{m} \times 0,20\text{m} \times 0,80\text{m} \times 6 = \mathbf{0,15\text{m}^3}$$

Impermeabilização

$$0,10\text{m} + 0,14\text{m} + 0,10\text{m} = 0,34\text{m}$$

$$0,34\text{m} \times 5,60\text{m} \times 2 \text{ lados} = \mathbf{3,80\text{m}^2}$$

Alvenaria

$$0,80\text{m} \times 5,60\text{m} \times 2 \text{ lados} = 8,96\text{m}^2$$

$$8,96\text{m}^2 - (0,80\text{m} \times 0,20\text{m} \times 6) = \mathbf{8\text{m}^3}$$

Piso de concreto

$$0,70\text{m} \times 5,60\text{m} \times 2 \text{ lados} = \mathbf{7,84\text{m}^2}$$

Compactação

$$\mathbf{7,84\text{m}^2}$$

Lastro de brita (10cm)

$$\mathbf{0,79\text{m}^3}$$

Concreto armado espessura 8cm

$$\mathbf{0,63\text{m}^3}$$

Piso da pracinha

146,10m²

Compactação

146,10m²

Lastro de brita (10cm)

14,62m²

Concreto armado espessura 8cm

11,69m³

Cercamento

Remoção de mureta e tela sem reaproveitamento

$$8\text{m} + 10,90\text{m} + 30,60\text{m} + 43,84\text{m} = \mathbf{93,34 = 94\text{m}}$$

Estacas Ø300mm

$$39 \text{ estacas} \times 1,50\text{m cada estaca} = \mathbf{58,50\text{m}}$$

Viga 20x30 (trecho 2 e trecho 3)

Formas

$$0,30\text{m} \times 42\text{m} \times 2 \text{ lados} = \mathbf{25,20\text{m}^2}$$

Aço Ø10mm

$$42\text{m} \times 4 \text{ barras} = 168\text{m}$$

$$168\text{m} \times 0,617\text{kg/m} = \mathbf{103,66\text{kg}}$$

Aço Ø5mm

$$42\text{m} / 0,15\text{m} = 280 \text{ estribos}$$

$$280 \times 0,154\text{kg/m} = 336\text{m}$$

$$336\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = \mathbf{51,75\text{kg}}$$

Concreto

$$\mathbf{2,52\text{m}^3}$$

Viga 30x90 (trecho 4)

Formas

$$0,90\text{m} \times 2 \text{ lados} \times 44\text{m} = \mathbf{79,20\text{m}^2}$$

Aço Ø12,5mm

$$44\text{m} \times 4 \text{ barras} = 176\text{m}$$

$$176\text{m} \times 0,963\text{kg/m} = \mathbf{169,49\text{kg}}$$

Aço Ø10mm

$$44\text{m} \times 2 \text{ barras} = 88\text{m}$$

$$88 \times 0,617\text{kg/m} = \mathbf{54,30\text{kg}}$$

Ø5mm

$$44\text{m} / 0,15\text{m} = 294 \text{ estribos}$$

$$294 \times 2,4\text{m} = 705,60\text{m}$$

$$705,60 \times 0,154\text{kg/m} = \mathbf{108,67\text{kg}}$$

Concreto

$$0,30\text{m} \times 0,90\text{m} \times 44\text{m} = \mathbf{11,88\text{m}^3}$$

Calçada em frente à escola

$$43,62\text{m} \times 1,20\text{m} = \mathbf{52,34\text{m}^2}$$

Escavação

$$43,62\text{m} \times 0,20\text{m} \times 0,20\text{m} = \mathbf{1,75\text{m}^3}$$

Viga de fundação

Formas

$$0,20\text{m} \times 2 \times 43,62\text{m} = \mathbf{17,44\text{m}^2}$$

Aço Ø8mm

$$43,62\text{m} \times 4 \text{ barras} = 174,48\text{m}$$

$$174,48\text{m} \times 0,395\text{kg/m} = \mathbf{68,92\text{kg}}$$

Aço Ø5mm

$$43,62\text{m} / 0,15\text{m} = 291 \text{ estribos}$$

$$291 \times 0,70\text{m} = 203,70\text{m}$$

$$203,70\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = \mathbf{31,36\text{kg}}$$

Concreto

$$43,62\text{m} \times 0,2 \times 0,15 = \mathbf{1,30\text{m}^3}$$

Piso

$$43,62\text{m} \times 1,20\text{m} = \mathbf{52,34\text{m}^2}$$

Compactação

$$52,34\text{m}^2$$

Lastro de brita (10cm)

$$5,23\text{m}^3$$

Concreto armado espessura 8cm

$$4,19\text{m}^3$$

Calçada entre a escola e o ginásio

Escavação

$$19\text{m} \times 0,50\text{m} \times 0,20\text{m} = 1,9\text{m}^3$$

Viga de fundação 15 x 20

Formas

$$0,20\text{m} \times 2 \times 19\text{m} = 7,6\text{m}^2$$

Aço Ø8mm

$$19\text{m} \times 4 \text{ barras} = 76\text{m}$$

$$76\text{m} \times 0,395\text{kg/m} = 30,02\text{kg}$$

Aço Ø5mm

$$19\text{m} / 0,15\text{m} = 127 \text{ estribos}$$

$$127 \times 0,70\text{m} = 88,90\text{m}$$

$$88,90\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = \mathbf{13,70\text{kg}}$$

Alvenaria

$$19\text{m} \times 0,50\text{m} = \mathbf{9,5\text{m}^2}$$

Concreto

$$0,20\text{m} \times 0,15\text{m} \times 19\text{m} = \mathbf{0,6\text{m}^3}$$

Piso

$$19\text{m} \times 1,20\text{m} = \mathbf{22,80\text{m}^2}$$

Compactação

$$\mathbf{22,80\text{m}^2}$$

Lastro de brita (10cm)

$$\mathbf{2,28\text{m}^3}$$

Concreto armado 8cm

$$\mathbf{1,83\text{m}^3}$$

Calçada fundos da escola

Escavação

$$33,63\text{m} \times 0,2 \times 0,2 = \mathbf{1,35\text{m}^3}$$

Viga de fundação (15x20)

$$0,20\text{m} \times 2 \times 33,63\text{m} = \mathbf{13,54\text{m}^2}$$

Aço Ø8mm

$$33,63\text{m} \times 4 \text{ barras} = 134,52\text{m}$$

$$134,52\text{m} \times 0,395\text{kg/m} = \mathbf{53,14\text{kg}}$$

Aço Ø5mm

$$33,63\text{m} / 0,15\text{m} = 225 \text{ estribos}$$

$$225 \times 0,70\text{m} = 157,70\text{m}$$

$$157,70\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = \mathbf{24,26\text{kg}}$$

Concreto

$$33,63\text{m} \times 0,20\text{m} \times 0,15\text{m} = \mathbf{1\text{m}^3}$$

Alvenaria

$$33,63\text{m} \times 0,20\text{m} = \mathbf{6,73\text{m}^2}$$

Piso

$$\mathbf{40,36\text{m}^2}$$

Lastro de brita (10cm)

4,37m³

Concreto armado espessura 8cm

3,23m³

Serviços Diversos

Escoramento de laje acabada para instalação de estrutura metálica de sustentação

5,65m x 5,15m = **29,10m²**

Retirada de porta com reaproveitamento

01 unidade

Demolição de alvenaria para instalação de porta

0,03m³

Alvenaria de vedação para fechamento do vão da porta que foi retirada

2,10m²

Chapisco em alvenaria

4,20m²

Emboço

4,20m²

Massa fina

4,20m²

Recolocação de porta metálica

01 unidade

Estaca escavada manualmente

02 unidades

Demolição de piso + rodapé

$$(5,65\text{m} \times 5,15\text{m}) + ((5,65 \times 2) + (5,15 \times 2)) = 30,61\text{m}^2$$

$$30,61\text{m}^2 \times 0,05\text{m} = \mathbf{1,53\text{m}^3}$$

Revestimento cerâmico

30,61m³

Escoramento de laje acabada para instalação de estrutura metálica de sustentação

$$5,65\text{m} \times 5,15\text{m} = \mathbf{29,10\text{m}^2}$$

Instalação de viga metálica de sustentação

Ver **COT02**

Pintura da sala dos professores

Janelas

$$2,14\text{m}^2 + 2,14\text{m}^2 + 2,14\text{m}^2 + 1,50\text{m}^2 = 10,46\text{m}^2$$

Porta

$$2,10\text{m} \times 1,00\text{m} = 2,10\text{m}^2$$

Paredes

$$2,70\text{m} \times 5,65\text{m} \times 2 \text{ lados} = 30,51\text{m}^2$$

$$2,70\text{m} \times 5,15\text{m} \times 2 \text{ lados} = 27,81\text{m}^2$$

$$5,65\text{m} \times 5,15\text{m} = 29,10\text{m}^2$$

Pintura somente na parte interna do fechamento do vão da porta

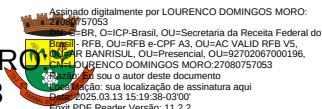
$$\mathbf{2,10\text{m}^2}$$

OBS: A pintura da parte externa da porta será juntamente com a pintura de toda a escola

$$\text{Total pintura} = \mathbf{89,52\text{m}^2}$$

Faxinal do Soturno, 20 de janeiro de 2025

LOURENCO
DOMINGOS MORO
27080757053



Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT

Data: 02/02/2025 21:36:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Dyéf Lucas G. Bittencourt
Eng. Civil - CREA/RS 229.057

MEMORIAL DESCRITIVO, EXPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Reforma da Escola Santa Rita de Cássia

Local: Rua Amir Trevisan, 190, Verde Teto

Proprietário: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno – RS

DESCRIÇÃO DA OBRA / SERVIÇO:

GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as condições para as obras de melhoria que serão executadas na Escola Santa Rita de Cássia.

Implantação de um sistema de drenagem no pátio da escola com utilização de tubo de PVC Ø200mm, com instalação de 06 caixas retangulares em alvenaria com tijolos maciços, dimensões internas de 40x40x40 com ralo FOFO com requadro quadrado de 400x400mm, onde será fixado nas caixas de alvenaria com cantoneira em concreto armado conforme especificação na planilha orçamentária.

Execução de 02 (duas) mureta de contenção entre as duas escolas, sendo que cada mureta está especificada em plantas e no orçamento.

Remoção dos muros e cercas existentes (com exceção dos muros e cercas da frente da escola) e instalação de mourões de concreto curvos e cercamento conforme projeto.

Será executado um piso de concreto armado na pracinha existente entre os dois prédios da escola, conforme especificações em plantas e orçamento.

Execução de calçadas entre a escola e o ginásio, ao redor do prédio novo e em frente à escola.

Quando houver dúvidas nos projetos, no memorial ou qualquer outro documento referente a obra acima citada deverá de imediato ser consultado o profissional executor e projetista para as definições legais.

Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registrada em diário de obra. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS INICIAIS:

FECHAMENTO DA OBRA COM TAPUMES – Será feito um fechamento no corredor que dá acesso ao prédio dos fundos da escola e também o fechamento da frente do segundo prédio. O fechamento será feito no corredor e em todo o alinhamento dos pilares de sustentação do telhado da edificação localizado na frente das salas de aula do prédio dos fundos da escola com 1,50m de altura.



Local onde será instalado o tapume

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades

competentes, acompanhado pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pela aprovação do projeto e pela execução da obra.

Também deve permanecer na obra a placa do engenheiro responsável pela execução da obra em local bem visível e a matrícula no INSS da construção.

A obra será demarcada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos a trena e as medidas da planta serão tomadas em nível.

TRABALHOS EM TERRA:

ESCAVAÇÕES MANUAIS – serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço.

ESCORAMENTOS – todas as escavações com profundidade maior do que 1,50m deverão ser obrigatoriamente escoradas, até a finalização dos serviços nesta fase, seguindo as recomendações do engenheiro responsável pela obra. Escoramentos especiais deverá ser objeto de projeto específico.

TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Serão executados com os meios adequados e de acordo com o volume de terra escavado, obedecendo a regra de segurança e racionalização dos trabalhos.

REATERRO E APILOAMENTO:

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20cm, sofrendo apiloamento forte até que não ocorra mais redução no volume de terra. Poderão ser utilizados “maços” ou adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade. Solos arenosos poderão ser “encharcados”, para auxiliar o adensamento, conforme orientação específica do engenheiro responsável.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A quantidade de equipamentos e ferramentas necessárias será dimensionada de acordo com a necessidade da obra, devendo, entretanto, ter perfeitas condições de uso e segurança, sofrendo periodicamente manutenção adequada.

Após o uso, as ferramentas e equipamentos leves deverão ser guardados em lugar apropriado.

O fornecimento e uso de EPIs (Equipamentos de proteção individual) será obrigatório e obedecerá ao previsto na NR6, sendo de responsabilidade da empresa executora do projeto.

MURETAS DE CONTENÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Todo o trabalho de movimentação de terra no local onde será executado o muro de contenção está descrito em orçamento. Não será aceito terra espalhada dentro da escola, sendo que a fiscalização da obra determinará o local onde será descartado a terra retirada das escavações.

ESTACAS

As fundações serão executadas em micro estacas Ø25cm posicionados conforme projeto em anexo, sendo que o concreto utilizado deve atender a NBR 6118.

VIGAS DE FUNDAÇÃO (15x30cm)

A armação das vigas serão compostas por 4 barras de aço CA-50 na bitola de 10,0mm, com estribos na bitola de 5,0mm espaçados a cada 15cm.

As formas da viga baldrame serão de madeira

PILARES (15x20cm)

A armação dos pilares será composta por 4 barras de aço CA-50 na bitola de 10,0mm, com estribos na bitola de 5,0mm espaçados a cada 15cm.

As formas da viga baldrame serão de madeira e o concreto pode ser moldado in loco ou concreto usinado.

ALVENARIA (espessura das paredes 14cm)

As alvenarias deverão ser executadas conforme projetos em anexo.

PISO DE CONCRETO ARMADO

O piso de concreto será armado com espessura de 8cm.

PISO DA PRACINHA (concreto armado espessura 8cm)

Os trabalhos de execução do piso da pracinha estão descritos em projeto em anexo com área total de 146,10m².

CERCAMENTO

FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas em micro estacas Ø30cm posicionadas sob os mourões curvos conforme projeto.

Serão executadas 39 estacas, para a instalação de mourões de concreto curvos, seção quadrada 10x10 (altura 2,60m com espaçamento de até 2,5m, cravado 0,5m).

O concreto a ser utilizado deve atender a NBR 6118.

VIGA DE FUNDAÇÃO

As vigas de fundação estão detalhadas por trechos juntamente com o detalhamento da ferragem e demais informações para a execução da obra.

As formas da viga baldrame serão de madeira e o concreto pode ser moldado in loco ou concreto usinado.

FORMAS - Serão feitas em madeira serrada E=25mm. São aceitas formas de pinho de primeira qualidade, isenta de nós, trincas ou defeitos, desde que acordado com a fiscalização. A fixação dos elementos será com pregos em ripas de tábua de primeira qualidade. Para facilitar a desforma, preferencialmente os pregos a serem utilizados terão duas cabeças. Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção de água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

ARMADURAS – serão de aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto em anexo. Substituição de bitolas somente poderá ser feita com a expressa autorização do calculista, por escrito. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento específico.

PREPARO E LANÇAMENTO – O concreto terá o proporcionamento especificado pelo projetista, sendo utilizados apenas materiais em acordo com as normas brasileiras. O amassamento deverá ser em betoneira num tempo nunca inferior 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada. O adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão. A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem. A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

DESMOLDAGEM – os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:
Laterais de vigas e pilares: 3 dias

Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias.

Prazos diferenciados, em função de uso de cimento em alta resistência inicial, aditivos ou outras características construtivas, deverão ser acordados entre as partes.

PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO – compreende as grelhas utilizada para a captação de água do pátio da escola. O uso de peças ou componentes pré-moldados deverão ser empregados de acordo com as especificações do fabricante. No caso da fabricação pelo executante, deverão ser apresentadas as especificações técnicas dos mesmos. Estas deverão ser aprovadas pela fiscalização.

ALVENARIAS

Todas as alvenarias deverão obedecer às características geométricas e dimensões nominais do projeto arquitetônico.

Os tijolos deverão atender às especificações da NBR 7170 e 7171, principalmente. Antes do assentamento os tijolos devem ser molhados adequadamente, nem excessivamente que se forme uma película superficial de água, nem insuficiente que aqueles absorvam a água de amassamento da argamassa de assentamento (as duas situações são prejudiciais à aderência dos tijolos à argamassa). As juntas deverão ter a espessura média de 1,0cm, sendo nivelado horizontalmente. Os panos resultantes deverão ser perfeitamente prumados.

VIGAS DE FUNDAÇÃO

O elemento a impermeabilizar deverá ter a superfície totalmente limpa e seca. A impermeabilização constará da pintura contínua em um mínimo de 3 demãos de hidro-asfalto, aplicadas à trincha, perpendicularmente a camada anterior. Cada demão somente poderá ser aplicada após a completa secagem da anterior. A área a impermeabilizar compreenderá a superfície superior da viga e deverá seguir um mínimo de 10cm nas laterais das mesmas. No caso da viga do trecho 2 será impermeabilizado a superfície superior e toda a superfície que fica em contato com o solo existente na calçada.

CALÇADAS

As calçadas executadas entre a escola e o ginásio, ao redor da ampliação da escola quanto em frente à Escola Santa Rita de Cássia serão construídas com uma camada de brita (10cm de espessura) como base e uma camada de 8cm de concreto

armado moldado in loco ou usinado, com suas dimensões conforme projetos em anexo.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

REFORÇO DE LAJE NA SALA DOS PROFESSORES

A ampliação executada apresenta rachaduras entre a emenda da platibanda da construção antiga com a laje da ampliação. Para reforçar a estrutura será instalado uma viga “I” em forma de uma goleira envolvendo as paredes e o teto da sala funcionando como sustentação da laje da ampliação com objetivo de evitar que a mesma venha a movimentar-se podendo vir a ruir.

Inicialmente será feito o escoramento da laje para posterior execução das atividades. Após o escoramento será retirado a porta existente, fechamento com alvenaria de vedação o vão da porta que foi retirada e a demolição da parede alvenaria para a instalação da porta que será instalada em outro local determinado pela fiscalização municipal. A porta deverá ser chumbada e a parede deverá ser rebocada e pintada juntamente com o restante da sala dos professores na parte interna e o arremate da porta também deverá ser pintada por fora nas cores a serem definidas pela Secretaria de Educação e fiscalização municipal, conforme especificações do memorial de cálculos e orçamento.

Os serviços necessários para a execução da base de fundação onde será fixada a estrutura metálica está descrita no orçamento em anexo, juntamente com a estrutura metálica.

Após a instalação da estrutura metálica será retirado todo o escoramento da laje. Serão retirados o revestimento cerâmico e o rodapé existente na sala. O novo revestimento cerâmico a ser instalado deverá ser aprovado pela fiscalização e a cor deverá ser aprovada pela Secretaria da Educação juntamente com o local da instalação da porta de acesso a sala dos professores.

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá seguir a obra conforme projetos e orçamento. Qualquer alteração só deverá ser feita mediante aprovação da fiscalização em comum acordo com a Secretaria de Educação.

Qualquer fase da obra que for executada em desacordo, a empresa executora deverá corrigir a situação encontrada sem custos a contratante.

LIMPEZA FINAL

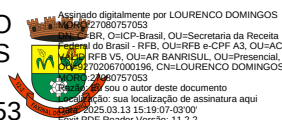
Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobra de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da edificação.

CONCLUSÃO DA OBRA

A obra estará concluída com a obtenção do habite-se da Prefeitura Municipal e uma vez satisfeitas as exigências junto ao CREA e o INSS.

Faxinal do Soturno, 30 de janeiro de 2025

LOURENCO
DOMINGOS
MORO:
27080757053



Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:36:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dyéf Lucas G. Bittencourt
Eng. Civil - CREA/RS 229.057



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	11-24 (N DES.)		0 Faxinal do Soturno / RS	23,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									158.697,81	
1.			REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA					-	158.697,81	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	8.672,87	
1.1.0.0.1.	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	132,16	BDI 1	162,56	650,24	RA
1.1.0.0.2.	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	69,00	94,53	BDI 1	116,27	8.022,63	RA
1.2.			DRENAGEM					-	31.719,50	
1.2.0.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	21,09	86,73	BDI 1	106,68	2.249,88	RA
1.2.0.0.2.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	150,00	139,43	BDI 1	171,50	25.725,00	RA
1.2.0.0.3.	SINAPI	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	5,00	18,96	BDI 1	23,32	116,60	RA
1.2.0.0.4.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	40,83	BDI 1	50,22	100,44	RA
1.2.0.0.5.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	277,38	BDI 1	341,18	2.047,08	RA
1.2.0.0.6.	SINAPI-I	21062	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 400 X 400 MM	UN	6,00	200,61	BDI 1	246,75	1.480,50	RA
1.3.			MURETA DE CONTENÇÃO NA CAIXA DE AREIA (DOIS LADOS ENTRE OS PRÉDIOS)					-	5.310,38	
1.3.1.			ESTACAS					-	978,12	
1.3.1.0.1.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 PA	M	9,00	88,36	BDI 1	108,68	978,12	RA
1.3.2.			VIGA BALDRAME					-	1.679,52	
1.3.2.0.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	6,72	61,14	BDI 1	75,20	505,34	RA
1.3.2.0.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,66	10,87	BDI 1	13,37	369,81	RA
1.3.2.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,54	13,68	BDI 1	16,83	177,39	RA
1.3.2.0.4.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,52	980,27	BDI 1	1.205,73	626,98	RA
1.3.3.			PILAR 15X20					-	650,02	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									158.697,81	
1.3.3.0.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,36	61,14	BDI 1	75,20	252,67	RA
1.3.3.0.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,85	10,87	BDI 1	13,37	158,43	RA
1.3.3.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,45	13,68	BDI 1	16,83	58,06	RA
1.3.3.0.4.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,15	980,27	BDI 1	1.205,73	180,86	RA
1.3.4.			ALVENARIA					-	916,86	
1.3.4.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,80	44,31	BDI 1	54,50	207,10	RA
1.3.4.0.2.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	8,00	72,13	BDI 1	88,72	709,76	RA
1.3.5.			PISO					-	1.085,86	
1.3.5.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7,84	2,09	BDI 1	2,57	20,15	RA
1.3.5.0.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,79	155,33	BDI 1	191,06	150,94	RA
1.3.5.0.3.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	7,84	94,86	BDI 1	116,68	914,77	RA
1.4.			PISO DA PRACINHA					-	4.496,76	
1.4.0.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	146,10	2,09	BDI 1	2,57	375,48	RA
1.4.0.0.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	14,62	155,33	BDI 1	191,06	2.793,30	RA
1.4.0.0.3.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	11,69	92,36	BDI 1	113,60	1.327,98	RA
1.5.			CERCAMENTO					-	27.130,02	
1.5.0.0.1.	Composição	001	REMOÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO, TELAS E MURETAS EM ALVENARIA, SEM REAPROVEITAMENTO	M	94,00	20,01	BDI 1	24,61	2.313,34	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									158.697,81	
1.5.0.0.2.	SINAPI	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019 PA	M	58,50	148,59	BDI 1	182,77	10.692,05	RA
1.5.0.0.3.	Composição	002	MOURÕES DE CONCRETO CURVO, H=2,60M, ESPAÇAMENTO ATÉ 2,50M, CRAVADOS 0,50M, TELA SOLDADA DE SEGURANÇA 2N3, 1,50M DE ALTURA. FIO 2,30MM, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	39,00	294,45	BDI 1	362,17	14.124,63	RA
1.6.			VIGA 20X30					-	7.190,36	
1.6.0.0.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	25,20	61,14	BDI 1	75,20	1.895,04	RA
1.6.0.0.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,66	10,87	BDI 1	13,37	1.385,93	RA
1.6.0.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,75	13,68	BDI 1	16,83	870,95	RA
1.6.0.0.4.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,52	980,27	BDI 1	1.205,73	3.038,44	RA
1.7.			VIGA 30X90					-	24.739,89	
1.7.0.0.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	79,20	61,14	BDI 1	75,20	5.955,84	RA
1.7.0.0.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	169,49	9,14	BDI 1	11,24	1.905,07	RA
1.7.0.0.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,30	10,87	BDI 1	13,37	725,99	RA
1.7.0.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,67	13,68	BDI 1	16,83	1.828,92	RA
1.7.0.0.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	11,88	980,27	BDI 1	1.205,73	14.324,07	RA
1.8.			CALÇADAS					-	21.844,76	
1.8.1.			CALÇADAS AO REDOR DA SALA DE AULA					-	21.844,76	
1.8.1.1.			ENTRE A ESCOLA E O GINÁSIO					-	3.727,90	
1.8.1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,90	86,73	BDI 1	106,68	202,69	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									158.697,81	
1.8.1.1.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	7,60	61,14	BDI 1	75,20	571,52	RA
1.8.1.1.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,02	12,16	BDI 1	14,96	449,10	RA
1.8.1.1.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,70	13,68	BDI 1	16,83	230,57	RA
1.8.1.1.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,60	980,27	BDI 1	1.205,73	723,44	RA
1.8.1.1.6.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	9,50	72,13	BDI 1	88,72	842,84	RA
1.8.1.1.7.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	22,80	2,09	BDI 1	2,57	58,60	RA
1.8.1.1.8.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,28	155,33	BDI 1	191,06	435,62	RA
1.8.1.1.9.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1,83	94,86	BDI 1	116,68	213,52	RA
1.8.1.2.			CALÇADA FUNDOS DA ESCOLA					-	5.477,09	
1.8.1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,35	86,73	BDI 1	106,68	144,02	RA
1.8.1.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,45	61,14	BDI 1	75,20	1.011,44	RA
1.8.1.2.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,14	12,16	BDI 1	14,96	794,97	RA
1.8.1.2.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,26	13,68	BDI 1	16,83	408,30	RA
1.8.1.2.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,00	980,27	BDI 1	1.205,73	1.205,73	RA
1.8.1.2.6.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	6,73	72,13	BDI 1	88,72	597,09	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									158.697,81	
1.8.1.2.7.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	40,36	2,09	BDI 1	2,57	103,73	RA
1.8.1.2.8.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,37	155,33	BDI 1	191,06	834,93	RA
1.8.1.2.9.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3,23	94,86	BDI 1	116,68	376,88	RA
1.8.1.3.			CALÇADA EM FRENTE A ESCOLA					-	12.639,77	
1.8.1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,75	86,73	BDI 1	106,68	186,69	RA
1.8.1.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	17,44	61,14	BDI 1	75,20	1.311,49	RA
1.8.1.3.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,92	12,16	BDI 1	14,96	1.031,04	RA
1.8.1.3.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,36	13,68	BDI 1	16,83	527,79	RA
1.8.1.3.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,30	980,27	BDI 1	1.205,73	1.567,45	RA
1.8.1.3.6.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	8,73	72,13	BDI 1	88,72	774,53	RA
1.8.1.3.7.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	52,34	2,09	BDI 1	2,57	134,51	RA
1.8.1.3.8.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	5,23	155,33	BDI 1	191,06	999,24	RA
1.8.1.3.9.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	52,34	94,86	BDI 1	116,68	6.107,03	RA
1.9.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	24.346,44	
1.9.0.0.1.	Composição	005	ESCORAMENTO DE LAJE ACABADA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO	M2	29,10	54,41	BDI 1	66,92	1.947,37	RA
1.9.0.0.2.	Composição	004	RETIRADA DE PORTAS COM REAPROVEITAMENTO	M2	2,10	38,25	BDI 1	47,05	98,81	RA
1.9.0.0.3.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,03	57,53	BDI 1	70,76	2,12	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									158.697,81	
1.9.0.0.4.	SINAPI	103345	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2,10	76,70	BDI 1	94,34	198,11	RA
1.9.0.0.5.	Composição	006	RECOLOCAÇÃO DE PORTA METÁLICA	UNIDADE	1,00	115,11	BDI 1	141,59	141,59	RA
1.9.0.0.6.	Composição	007	ESTACA ESCAVADA MANUALMENTE COM 30CM X 1,00M DE PROFUNDIDADE COM ARMAÇÃO DE Ø12,5MM E ESTRIBOS Ø5MM A CADA 15CM E CONCRETAGEM (BASE PARA ESTRUTURA METÁLICA)	UNIDADE	2,00	74,43	BDI 1	91,55	183,10	RA
1.9.0.0.7.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	29,10	202,46	BDI 1	249,03	7.246,77	RA
1.9.0.0.8.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	32,34	126,63	BDI 1	155,75	5.036,96	RA
1.9.0.0.9.	Cotação	COT02	02 VIGAS METÁLICAS DE 2,70M E 01 VIGA METÁLICA DE 5,65M (ESTRUTURA DEVE SUPORTAR ESFORÇO DE 3.000KG). VIGAS "I" NAS MEDIDAS ACIMA COM 02 PLACAS DE BASE PARA FIXAÇÃO DAS VIGAS COM CHUMBADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	7.500,00	BDI 1	9.225,00	9.225,00	RA
1.9.0.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,20	7,20	BDI 1	8,86	37,21	RA
1.9.0.0.11.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	4,20	44,41	BDI 1	54,62	229,40	RA
1.10.			PINTURA					-	2.599,58	
1.10.0.0.1.	Composição	102488/A1	PREPARO DE PAREDES PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA	M²	89,52	9,01	BDI 1	11,08	991,88	RA
1.10.0.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	60,42	13,83	BDI 1	17,01	1.027,74	RA
1.10.0.0.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	29,10	16,20	BDI 1	19,93	579,96	RA
1.11.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	647,25	
1.11.0.0.1.	Composição	003	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	526,22	BDI 1	647,25	647,25	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									158.697,81
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

Faxinal do Soturno / RS
Local
terça-feira, 14 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: DYEF LUCAS GONÇALVES BITTENCOURT
CREA/CAU: RS 229057
ART/RRT: 13611565

Documento assinado digitalmente
gov.br DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:36:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO
↓



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
FGTS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURN	REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26
1.	REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	158.697,81	% Período:	25,45%	24,79%	18,61%	31,15%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.672,87	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	31.719,50	% Período:	100,00%											
1.3.	MURETA DE CONTENÇÃO NA CAIXA DE AF	5.310,38	% Período:		100,00%										
1.4.	PISO DA PRACINHA	4.496,76	% Período:		100,00%										
1.5.	CERCAMENTO	27.130,02	% Período:		50,00%	50,00%									
1.6.	VIGA 20X30	7.190,36	% Período:		50,00%	50,00%									
1.7.	VIGA 30X90	24.739,89	% Período:		50,00%	50,00%									
1.8.	CALÇADAS	21.844,76	% Período:				100,00%								
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24.346,44	% Período:				100,00%								
1.10.	PINTURA	2.599,58	% Período:				100,00%								
1.11.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	647,25	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 158.697,81			%:	25,45%	24,79%	18,61%	31,15%								
Período:	Financiamento:			-	-	-	-								
	Contrapartida:			40.392,37	39.337,28	29.530,13	49.438,03								
	Outros:			-	-	-	-								
	Investimento:			40.392,37	39.337,28	29.530,13	49.438,03								
Acumulado:	%:			25,45%	50,24%	68,85%	100,00%								
	Financiamento:			-	-	-	-								
	Contrapartida:			40.392,37	79.729,65	109.259,78	158.697,81								
	Investimento:			40.392,37	79.729,65	109.259,78	158.697,81								

Faxinal do Soturno / RS

Local

terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: DYEF LUCAS GONÇALVES BITTENCOURT

CREA/CAU: RS 229057

ART/RRT: 13611565

Documento assinado digitalmente



DYEF LUCAS GONÇALVES BITTENCOURT

Data: 02/02/2025 21:18:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,91%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,95%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,38%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:
Declaro para os devidos fins que a Data Base utilizada é 11/2024

Faxinal do Soturno / RS
Local

terça-feira, 14 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: DYEF LUCAS GONÇALVES BITTENCOURT
CREA/CAU: RS 229057
ART/RRT: 13611565



Documento assinado digitalmente
DYEF LUCAS GONCALVES BITTENCOURT
Data: 02/02/2025 21:21:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>